



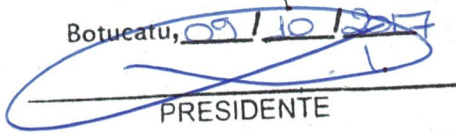
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 974

SESSÃO ORDINÁRIA DE 9/10/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
APROVADO

Botucatu, 09 / 10 / 2017

PRESIDENTE

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Botucatu (LOMB) é uma lei ordinária aprovada em dois turnos pela Câmara Municipal, e pela maioria de dois terços de seus membros, exercendo a função de uma "Constituição Municipal";

Considerando que as diretrizes elaboradas e registradas na referida lei devem ser cumpridas;

Considerando que, após estudos e releitura da LOMB, percebeu-se a dificuldade dos membros do Conselho Municipal de Educação em atuar com a elaboração do Plano Plurianual do Município, visto que os integrantes não são especialistas em orçamento financeiro;

Considerando que para a composição do Conselho Municipal de Educação não são exigidos conhecimentos técnicos de seus membros, em matéria financeira-orçamentária, e, para a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação tais conhecimentos são imprescindíveis;

Considerando que se torna necessária a alteração proposta (**ver anexo**) a fim de que a norma em questão não coloque em risco o planejamento e a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECCA**, ao Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR**, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de modificar o Inciso II, do Art. 209 da Lei Orgânica do Município, alterando a palavra "Elaborar" para "Acompanhar", conforme minuta anexa: "*Art. 209 São atribuições do Conselho Municipal de Educação: ... II - acompanhar o orçamento anual e plurianual do Município na área da educação, submetendo-o ao Poder Executivo,*".

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 9 de outubro de 2017.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**
PSDB

ALO/jpq



Proposta de Projeto de Alteração da Lei Orgânica -

“Art. 209 São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação;

II - elaborar o orçamento anual e plurianual do Município na área da educação, submetendo-o ao Poder Executivo;

III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à educação provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre convênios de qualquer espécie;

IV - convocar anualmente Assembleia Plenária de Educação;

V - regulamentar o Conselho Deliberativo de Escola;

VI - fixar normas para fiscalização e supervisão do Ensino no âmbito de competência do Município, dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Ensino.”

ONDE SE LÊ:

II- elaborar o orçamento anual e plurianual do Município na área da educação, submetendo-o ao Poder Executivo;

ALTERAR PARA:

II- ACOMPANHAR o orçamento anual e plurianual do Município na área da educação, submetendo-o ao Poder Executivo;

JUSTIFICATIVA:

Considerando que para a composição do Conselho Municipal de Educação não são exigidos conhecimentos técnicos de seus membros em matéria financeiro-orçamentária e que para a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação tais conhecimentos são imprescindíveis torna-se necessária a alteração proposta a fim de que a norma em questão não coloque em risco o planejamento e execução orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.